



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2018/PM, DECORRENTE DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018/PM,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA
CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE
EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, através de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede e foro na Rua João dos Reis Lima Neto, nº64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº 024.556.185-44 e Carteira de Identidade nº 33471126 SPP/SE, residente e domiciliado na Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa: **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.419.837/0001-51, com sede à Rua Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, CEP: 49045-015, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **REGINALDO DA COSTA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 1.015.974 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 260.236.955-15 residente e domiciliado à Avenida José Conrado, nº 80, Bairro Centro, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo Licitatório nº 02/2018/PM, modalidade Tomada de Preços, escorado no inciso II, § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

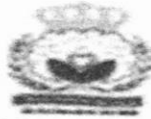
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ENEZILDE VIEIRA SANTOS NO POVOADO SUCUPIRA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 - 05770/2013**, sendo que a cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura Municipal pagará à Contratada o valor global de R\$ 155.885,18 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), acrescendo o valor de R\$ 18.478,66 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 11,86 % do valor inicial contratado, conforme Planilha Orçamentária em anexo, perfazendo o valor global de R\$ 174.363,84 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de junho de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante


REGINALDO DA COSTA ANDRADE
CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS: Robert Bezerra Andrade
CPF: 058.716.475-10

Kellyane Vinicius Sousa
CPF: 070.873-335-61